



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

PROJETO DE LEI N° 065, de 30 de maio de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, um servidor para as funções de Operário, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, para atender a demanda na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, pelo período de até um (01) ano, prorrogável por igual período em caso de não dispor de Banca de Concursados, servidor temporário para as seguintes funções:

Nº de vagas	Função	Carga Horária Sem.	Coef. Salarial	Rem. Mensal
01	Operário	44 h	1,70	R\$ 1.356,47

Art. 2º As contratações serão sob forma de contrato administrativo, precedidos de Processo Seletivo Simplificado, com inclusão no sistema previdenciário geral, sendo que para o caso, o Município valer-se-á da banca do PSS ainda vigente.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos do Pessoal Efetivo, proporcional à carga horária contratada, além da percepção do Vale Alimentação de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de maio de 2022.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 065/2021.

Santa Clara do Sul, 30 de maio de 2022.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Tendo em vista que não há banca de concursados para as funções de Operário, a Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Juventude solicitou a contratação temporária de um servidor para as atividades de manutenção dos arredores dos prédios escolares, realizar pequenos reparos e consertos necessários, cuidar do ajardinamento, entre outras funções imprescindíveis na organização das unidades escolares.

Para a contratação temporária, como o Município já realizou Processo Seletivo Simplificado para Operário e ainda há banca vigente, será chamado o candidato da sequência de classificação do Edital nº 070, de 03 de maio de 2022.

Contando com a habitual atenção e parecer favorável da matéria, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito.

Ao Senhor
Ver. MAURO ANTONIO HEINEN
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.